



5º TERMO ADITIVO

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E SETE CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÕES LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATO Nº: 058/2024

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 45 [REDACTED], outro lado a empresa:

SETE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 32.019.351/0001-30, com sede a Rua Alexandre Ferreira de Carvalho, nº 865, Centro, Tabira – PE, neste ato representado pelo Sr. **ELIEZER DE ESPINDOLA GONÇALVES**, inscrito no CPF nº [REDACTED], 8.308. [REDACTED], residente e domiciliado em Tabira - PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 19/12/2025

TÉRMINO: 18/04/2026

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 12 de dezembro 2025.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE


ELIEZER DE ESPINDOLA GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA



TERMO DE COMPROMISSO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa Sete Construções e Locações LTDA, inscrita no CNPJ: 32.019351/0001-30 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N°058/2024.

Vigência: 4 meses

Pregão Eletrônico n° 010/2024

OBJETO: REFERENTE À LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

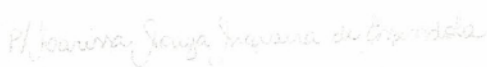
Afogados da Ingazeira – PE, 12 de dezembro de 2025.



Odílio Lopes da Silva

Secretário de infraestrutura

Mat.: 21187-2



Sete Construções e Locações LTDA

32.019351/0001-30





JUSTIFICATIVA DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa Sete Construções e Locações LTDA, inscrita no CNPJ: 32.019351/0001-30 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 058/2024.

Vigência: 4 meses

1. Introdução

A presente justificativa visa fundamentar o aditamento da Sete Construções e Locações LTDA, para REFERENTE À LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, em conformidade com documento tem como objetivo justificar a necessidade de uma prorrogação de 4 (quatro) meses no prazo para a conclusão do processo.

2. Fundamentação Legal

A contratação da aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. O processo licitatório foi conduzido conforme os procedimentos legais estabelecidos, garantindo a transparência e a competitividade.

3. Andamento da Obra e Prazos

Contemple a prorrogação de 4 meses, detalhando as novas datas previstas para as principais etapas do processo de serviço de máquinas e veículos. Explicar como essa extensão permitirá a superação dos obstáculos identificados e a condução adequada de cada fase, garantindo a eficiência e a efetividade da aquisição.

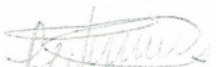




4. Conclusão

Diante da complexidade dos fatores apresentados e da análise detalhada da necessidade de um prazo adicional de 4 meses, solicitamos formalmente a aprovação da prorrogação do prazo para a conclusão do processo de aquisição referente a REFERENTE À LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, para que possamos garantir a efetividade, a qualidade e a conformidade do serviço terra planagem, limpeza e outros, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de forma adequada e sustentável.

Afogados da Ingazeira – PE, 12 de Dezembro de 2025.


Odílio Lopes da Silva

Secretário de infraestrutura

Mat.: 21187-2

Odílio Lopes da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Mat 21187-2

Rua José de Sá Maranhão, S/N – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





Somme ou soustraie dias de uma data específica.

Data Inicial



19/12/2025



Operação

+ Somar

- Subtrair

Dias

120

Meses

0

Anos

0

O RESULTADO É:

18 de abril de 2026

Sábado

⚠ Cai no fim de semana



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 230/2025

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão do serviço contratado.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 210/2025, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2024.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa Sete Construções e Locações LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação e condução de máquinas e veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, considerados essenciais para a execução das atividades operacionais e administrativas da referida secretaria, tendo em vista que o encerramento do prazo contratual poderá comprometer o regular funcionamento das ações de infraestrutura do Município.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses mostra-se necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem alteração das condições contratuais originalmente pactuadas, não decorrendo de falha imputável à contratada, tampouco implicando acréscimo de valores, evitando-se prejuízos à Administração e à coletividade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível e amplamente aceita no âmbito da Administração Pública, desde que devidamente motivada, formalizada por meio de instrumento próprio e demonstrado o atendimento ao interesse público.



Tal providência visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como a observância dos princípios da eficiência e da economicidade, especialmente quando não se revela viável a realização de nova licitação em tempo hábil ou quando persistem as condições que justificaram a contratação originária.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos seus prazos, desde que observadas as disposições legais específicas aplicáveis a cada espécie contratual, conforme previsto em seu art. 124.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 210/2025 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso com as devidas assinaturas e;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

c) Da prorrogação de prazo

No caso concreto, trata-se de contrato de prestação de serviços contínuos, uma vez que o objeto contratual — locação e condução de máquinas e veículos — atende a necessidades recorrentes da Administração, indispensáveis à execução das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Assim, aplica-se ao presente caso o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses encontra respaldo na justificativa técnica apresentada pela área responsável pela fiscalização do contrato, que demonstra a essencialidade dos serviços, a necessidade de sua continuidade e a inexistência de prejuízo à Administração, desde que mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.



A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedido da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, em observância às disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica e administrativa, a essencialidade e continuidade dos serviços contratados, bem como o respaldo legal previsto nos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2024 por mais 4 (quatro) meses, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 16 de dezembro de 2025.


CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.201

